CONTRATO N°003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2022

A EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES – EMCOP, com sede na Travessa Paulo Laurito, 49, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto – SP, inscrita no CPF – MF sob o n° 51.837.524/0001-72, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Pedro Nimer Filho**, portador do Rg. 15.625.467-0 SSP/SP e inscrito no CPF.: 057.667.788-48 e por seu Diretor Administrador **Sr. João Francisco Rossi,** portador do RG.: 4.251.716-3 e inscrito no CPF.: 744.514.308-44, como doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda,** com sede na Rua: Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob n° 08.528.442/0001-17, neste ato representada pela sua procuradora, **Sra. Edna Maria da Cruz Faitarone,** portadora do RG: 16.397.807-4 SSP/SP, inscrita no CPF./MF sob n° 080.745.218-18, denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o quanto segue:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMCOP, aprovado pela Resolução n° 01 de 30 de Agosto de 2018, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – Através do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE,** o serviço de Fornecimento de Kit de Lanches para o cumprimento das exigências legais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

1.2 – Os kits deverão ser compostos e entregues conforme descrito.

– 1000 Sucos, 1000 bolinhos, 1000 bolachas wafer (Novembro) (01/11/22)
– 1000 Sucos, 1000 bolinhos, 1000 bolachas wafer (Dezembro) (01/12/22)
– 1000 Sucos, 1000 goiabinhas, 1000 bolachas wafer (Janeiro) (02/01/23)
– 1000 Sucos, 1000 goiabinhas, 1000 bolachas wafer (Fevereiro) (01/02/23)

2 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A Empresa **CONTRATADA,** prestará o serviço de Fornecimento dos Kits mencionados no item 1.2, os kits em questão deverão ser entregues todo 1° dia útil de cada mês a partir do mês de Novembro de 2022 ao mês de Fevereiro de 2023.

2.2 – O contrato poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** e havendo necessidade, nos termos dos Arts. 74 e 75 do Regulamento de Licitações e Contratos desta empresa pública.

3.3 – Os Kits em questão mencionados, deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Esmeraldo Carolino, N° 1154 – Bairro PQ Residencial Solidariedade.

3 – DO VALOR

3.1 – Pela prestação dos serviços técnicos profissionais especializados descritos no objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 12.160,00 (Doze Mil Cento e Sessenta Reais); correspondendo à importância mensal de R$ 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais).

3.2 – O valor do presente contrato, durante o período descrito na cláusula 2.1, será irreajustável.

3.3 – Não deverá ser cobrado taxa adicional mediante a entrega dos produtos no local indicado.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais), com vencimento todo 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, após a devida conferência da nota fiscal, através de boleto bancário.

5 – DA RESCISÃO

5.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses do Art. 84 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EMCOP, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – O inadimplemento da **CONTRATADA**, de obrigações previstas neste contrato, importará na rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, independente do prazo estabelecido ou prorrogado.

5.3 – A rescisão por inadimplemento sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento da multa respectiva.

5.4 – Por decisão unilateral das partes, o presente contrato poderá ser rescindido por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para conhecimento da parte contrária.

5.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O descumprimento de qualquer das cláusulas descritas no presente instrumento contratual constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício ao infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 – Caso a **CONTRATADA** se torne inadimplente pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas as sanções previstas no Arts. 87 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos desta empresa pública, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE,** por razão não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, enquanto perdure os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

6.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sendo descontável do pagamento a vencer.

6.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamentos futuros, além da perda, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE.**

.6.4 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE.**

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato referem-se à seguinte dotação orçamentária, que são oriundas de repasse federal:

Ficha 01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 03.01.16.482.0030.1.335039.05.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – À **CONTRATADA** é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

8.2 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA.**

8.3 – Fica designada, por parte da **CONTRATANTE,** a **Sra. Izadora da Silva,** para fazer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** e apontamento de medidas administrativas julgadas necessárias para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente **CONTRATO,** firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, 11 de Novembro de 2022

EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES – EMCOP

PEDRO NIMER FILHO
Diretor Presidente

JOÃO FRANCISCO ROSSI
Diretor Administrativo

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

P.P

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Representante Legal

PREFEITURA DE
RIO PRETO

EMCOP
EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES

RG nº 46.602.934-9
CPF nº 413.859.458-26

RG nº 43.462.753-7
CPF nº 313.596.388-81

1º Traslado Protocolo:- **324049** Livro:- **1183** Página:- **367**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois **(02/08/2022)**, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto (SP), em cartório, perante mim Escrevente Autorizado e do Substituto do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica com sede nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), na rua Wilk Ferreira de Souza, n.251, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF. sob o número 08.528.442/0001-17, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE: 35221121888, em sessão de 15/12/2006, e posteriores alterações contratuais, estando a última com Consolidação registrada na mencionada junta sob o n.292.276/20-5, em sessão de 14/08/2020, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de Contratos Sociais n.077, sob n.043 de ordem; que neste ato é representada conforme cláusula 6ª. da última alteração Consolidada acima citada, por sua sócia: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, portadora do RG nº 16.397.807-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 080.745.218-18, brasileira, viúva, empresária, domiciliada na cidade de São Paulo (SP), e residente na rua Sergipe, n° 678, Apto.6-A, Bairro Consolação; a presente reconhecida como sendo a própria de que trato, face aos documentos de identificação acima citados e a mim ora exibidos nos originais, do que dou fé. E pela outorgante na forma como vêm representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXSANDRO SILVA DE MORAES,** portador do RG nº 46.937.428-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 318.519.568-08, brasileiro, solteiro, maior, comprador pleno, domiciliado na cidade de Nova Itapirema (SP), e residente na rua Tiradentes, n.747, centro; **JOSÉ CARLOS FERNANDES,** portador do RG nº 9.209.352-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 787.124.248-20, brasileiro, separado judicialmente, vendedor externo, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Eduardo Bernardino Carareto, n.116, bairro Costa do Sol; **MARCIO TARTARELLI LOPES,** portador do RG nº 23.955.985-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 142.550.568-62, brasileiro, casado, gerente de logística geral, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Antônio Lombardi, n.173, Residencial J. Macedo; **LEANDRO RODRIGUES VIEIRA,** portador do RG nº 25.964.952-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 285.658.138-27, brasileiro, casado, vendedor externo, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Izolina Paganucci da Costa, n.679, Vila Toninho; **JOSÉ LÚCIO DE SOUZA VIANNA**, portador do RG nº 4.642.484-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 392.774.538-34, brasileiro, casado, vendedor externo, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Marechal Deodoro, n.4.349, bairro Santa Cruz; **EMERSON DONIZETI MANSERA**, portador do RG nº 24.842.704-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 141.979.158-37, brasileiro, casado, gerente de licitação pleno, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Pedro Benichio, n.101, bairro Solo Sagrado; **SEBASTIÃO LUIS PEREIRA**, portador do RG nº 4.719.451-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 541.144.628-72, brasileiro, casado, vendedor externo, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Cristovão Colombo, n.2.761, bairro Jardim Nazaréth; **JUCELINO ALBINO DE SOUZA**, portador do RG nº 29.505.421-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 195.717.088-36, brasileiro, casado, vendedor externo, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Antônio Kfouri, n.597, Parque das Aroeiras II; **GUSTAVO DIONISIO MORETI**, portador do RG nº 41.226.208-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 356.179.228-66, brasileiro, casado, vendedor externo, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Jesus Cristo, n.280, bairro Solo Sagrado; **ALEXANDRE YOSHIAKI ISHIZAVA**, portador do RG nº 35.161.157-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 226.348.058-70,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
O EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
AU0997AE0715470 AUTENTICAÇÃO 123885
2.º TABELIÃO DE NOTAS CÉLIO CAUS JÚNIOR - TABELIÃO R. VOL. DE SÃO PAULO, 3229-TEL. (17) 3222-0360 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
21 NOV. 2022
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser fiel ao original, a mim apresentado, do que dou fé.
VALOR R$ 0,00
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Valdenir Geraldino de Paula
Terceiro Substituto do Tabelião
São José do Rio Preto-SP

brasileiro, casado, vendedor externo, domiciliado na cidade de Mirassol (SP), e residente na rua Waldemar Augusto, n.560, Residencial Mais Parque; e, **CLAUDENIR APARECIDO COSTA**, portador do RG nº 12.712.252-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 025.804.178-18, brasileiro, casado, motorista II, domiciliado nesta cidade de São Jose do Rio Preto (SP), e residente na rua Anuar José Elias, n.508, Vila Toninho; aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de ***em conjunto ou separadamente, não importando a ordem de nomeação***, representar a empresa outorgante em Licitações a serem realizadas nos órgãos públicos, nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, em todo território nacional nas seguintes modalidades, convites, tomadas de preços, concorrências, pregão, pregão presencial, pregão eletrônico, leilão; podendo para tanto ditos procuradores; interpor recursos, desistir de interposições, efetuar assinaturas nos contratos a serem realizados pelos órgãos públicos, formular lances e negociar preços dos produtos ofertados nas propostas e demais atos permitidos pelos certames licitatórios na modalidade tipo pregão, assinar propostas e declarações pertinentes a licitação pública; podendo também analisar e realizar a obtenção de cópias em qualquer fase do processo licitatório; enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **TENDO A PRESENTE PROCURAÇÃO VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA.** E, de como assim, disse do que dou fé, a pedido lavrei este instrumento que sendo-lhe lido em voz alta, achando-o conforme outorga, aceita e assina na forma declarada. Lavrada 02 de agosto de 2022, às 13:59 treze horas e cinquenta e nove minutos. Pago desta, R$ 162,60 ao Tabelião; R$ 46,22 de emolumentos do Estado; R$ 31,63 à SEFAZ; R$8,13 ao Municipio; R$ 8,56 ao Registro Civil; R$ 11,16 ao Tribunal da Justiça; R$7,81 ao Min. Público ; R$ 1,63 para a SANTA CASA, totalizando o valor de R$ 277,74 por verba, do que dou fé. Eu, (a.) ESTER NAVES DE SOUZA VIVALDINI GASQUES, Escrevente Autorizado, escrevi. Eu (a.) CARLOS STAUT FILHO, Substituto do Tabelião, subscrevi, (a.a) EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE. Nada mais. Trasladada em seguida, do que dou fé. Eu, _____, (CARLOS STAUT FILHO), Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

2.º TABELIÃO

CARLOS STAUT FILHO
Substituto do Tabelião

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Carlos Staut Filho
Substituto do Tabelião
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

AU0997AE0715471 AUTENTICAÇÃO 123885 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

2.º TABELIÃO DE NOTAS
VIOR - TABELIÃO
3229-TEL. (17) 3222-0360
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
21 NOV. 2022
Esc.:
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original, que me foi apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Selo Digital: 1238851PR00324049001PR22A, Emolumentos: R$162,60, Ao Estado: R$46,22, Secretaria da Fazenda: R$31,63, ISS: R$8,13, Registro Civil: R$8,56, Tribunal de Justiça: R$11,16, Min. Público: R$7,81, Santa Casa: R$1,63, Total: R$277,74
Selo Digital Traslado do Ato: 1238851TR00324049002PR220

Advertência: Este documento contém dados pessoais que consistem em arquivo público passível de conhecimento pelo presente traslado ou certidão **pelo uso indevido das informações aqui cont** **Provime**

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200
TABELIÃO: CÉLIO GAUS JÚNIOR
Reconheco a(s)firma(s) por SEMELHANÇA sem valor Economico de:
CARLOS STAUT FILHO.....
São José do Rio Preto/SP, 02 de Agosto de 2022 / 14:04:56
Em test da verdade
VALDENIR GUALDINO DE PAULA-SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Selos. N.º: 0997AA0661061 / Total R$7,57

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Valdenir Gualdino de Paula
Terceiro Substituto do Tabelião
São José do Rio Preto/SP

FIRMA
S10997AA0661061

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Valdenir Gualdino de Paula
Terceiro Substituto do Tabelião
São José do Rio Preto/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
GUSTAVO DIONISIO MORETI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41226208 SSP/SP

CPF
356.179.228-66

DATA NASCIMENTO
13/02/1987

FILIAÇÃO
ANTONIO VALENTIN MORET
I
MARTHA MARIA DIONISIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03674787733

VALIDADE
03/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17055041 21

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
08/08/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

78445479584
SP940742675

PROIBIDO PLASTIFICAR
17055041 21

SÃO PAULO